



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2021.12.20.01/DL**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/Ce, consoante autorização da Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, a Sra. Francisca Valdécia Pereira de Sousa, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **Locação de Imóvel que será destinado ao funcionamento do Setor da Merenda Escolar, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Maria Raimunda da Silva, Bairro Bela Vista, Mauriti-Ce.** Favorecido: Francisco Zilvan Santana de Oliveira, inscrito no CPF sob o Nº 259.100.298-35.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

*Segundo, o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:*

***“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;”***  
(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração, prevalecendo à supremacia e satisfação do serviço público, onde comprava-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel.

Assim sendo, a dispensa da licitação amparada no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls 51 / 1

P.M. - Mauriti-CE

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizado laudo de avaliação e vistoria do imóvel pelo setor de engenharia da secretaria de Infraestrutura Obras e Serviços Públicos, com avaliação no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o **Valor Global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**. Com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato. Tendo a Comissão Permanente de Licitação, constatado que o valor ofertado pela locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica.

MAURITI/CE- CE, 20 de Dezembro de 2021.

**Cícera Arrelda Leite**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE  
**MAURITI**  
CUIDANDO DAS PESSOAS

Avenida Senhor Martins, s/n. Bela Vista | CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará  
CNPJ: 07.655.269/0001-55

[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





Comissão de Licitação  
Fls. 6210  
P.M - Mauriti-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de MAURITI/CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2021.12.20.01/DL**, amparada no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, para **Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Setor da Merenda Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Maria Raimunda da Silva, Bairro Bela Vista, Mauriti-Ce**, pelo valor a seguir: valor mensal de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**. Locador: Francisco Zilvan Santana de Oliveira, inscrito no CPF sob o N° 259.100.298-35, com vigência de 12 (doze) meses. Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/93, vem comunicar a Exma. Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

MAURITI/CE- CE, 21 de Dezembro de 2021.

**Cicera Arrelda Leite**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Avenida Senhor Martins, s/n. Bela Vista | CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





Comissão de Licitação  
Fls 6410  
P.M - Mauriti-CE

PREFEITURA DE MAURITI

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, tendo presente o parecer da Procuradoria Geral do Município, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativos de Dispensa de Licitação, vêm **RATIFICAR** a declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.12.20.01/DL**, para **locação de imóvel destinado ao funcionamento do Setor da Merenda Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Maria Raimunda da Silva, Bairro Bela Vista, Mauriti-Ce**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Favorecido: Francisco Zilvan Santana de Oliveira, inscrito no CPF sob o Nº 259.100.298-35

MAURITI/CE, 06 de Janeiro de 2022.

*Francisca Valdécia Pereira de Sousa*  
**FRANCISCA VALDÉCIA PEREIRA DE SOUSA**  
Secretária de Educação



Rua Maria Raimunda da Silva, n° 20. Bela Vista | CEP:  
63.210-000 – Mauriti – Ceará.  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

